



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1- BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Municipal nº 5.574/2024.

2- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto do presente termo de referência é prestação de serviço de pintura externa do prédio sede do SAAEB, localizado na praça Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro, Brotas-SP

2.2. Portanto, a prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. - A contratação dos serviços possui a finalidade de conservar as condições gerais do imóvel; objetiva também a manutenção da imagem institucional, pois uma pintura desgastada pode transmitir uma imagem de abandono.

3.2. - Além da boa imagem institucional, os serviços de pintura salvaguardam o patrimônio público e deixam os usuários mais seguros para utilização do imóvel.

3.3. – Portanto, se justifica a contratação dos serviços de pintura externa do prédio sede, estando devidamente comprovado o interesse público tutelado.

4. – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executado necessitarão de escadas ou andaimes, além da devida sinalização para proteção dos pedestres nos trechos junto ao passeio. Estes materiais serão de obrigação do contratado.

4.1.1. O contratado deverá utilizar equipamentos adequados e em bom estado de funcionamento e conservação, bem como, mão-de-obra habilitada tecnicamente para execução dos trabalhos.

4.1.2. Todas as normas de saúde e segurança do trabalho deverão ser seguidas, especialmente com o fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva.

4.2. Antes da aplicação da pintura, raspar as áreas onde for localizada camadas de tinta descascando ou formação de bolhas, aplicar massa acrílica onde necessário, sendo que a quantidade mínima de aplicação será de uma embalagem de 25 kg, e aplicar fundo preparador em toda a fachada de alvenaria.

4.2.1. Para a definição da quantidade de demãos a serem aplicadas, deverá ser considerado o rendimento da tinta escolhida e as condições da superfície, de forma que a pintura fique completamente fechada.

4.2.2. Estipula-se um mínimo de 3 (três) demãos para as áreas de alvenaria e de 2 (duas) para as partes de madeira e metal.

4.3. Área de pintura da fachada principal e lateral esquerda do prédio:

4.3.1. A fachada principal e a lateral esquerda apresentam 2 padrões de cores a serem seguidos, à meia altura será aplicada uma cor azul escura, e acima desta faixa será aplicada uma cor azul mais clara.

4.3.2. Na fachada principal existem 2 esquadrias metálicas com grades, que deverão ser pintadas na cor branca e com tinta para aplicação em superfície metálica.

4.3.3. Também há uma porta de duas folhas em madeira, onde deverá ser executada a pintura com verniz fosco para madeira.

4.3.4. Na lateral esquerda é observado 6 janelas de madeira que serão pintadas com verniz fosco para madeira. Nas janelas existem detalhes de molduras na alvenaria que foram pintadas em branco. Estes detalhes serão pintados com tinta para parede na cor branca. Também existem caixas em formato de gaiolas onde estão instalados os aparelhos de ar-condicionado. Estas caixas serão pintadas na cor branca com tinta para superfícies metálicas.

4.3.5. Abaixo está relacionado o resumo das quantidades relativas à pintura da fachada principal e lateral esquerda do prédio:

Faixa de proteção/isolamento do passeio: 40 metros lineares;

Pintura de fundo preparador: 109,94m²;

Pintura de fachada na cor AZUL CLARA: 57,74m²;

Pintura de fachada na cor AZUL ESCURA: 52,20m²;

Pintura de esquadrias de madeira com VERNIZ FOSCO: 17,45m²;

Pintura de esquadrias metálicas na cor BRANCA: 3,80m²;

Pintura dos requadros das janelas na cor BRANCA: 11,52m²;

4.4. Pintura da fachada do fundo e lateral direita, trecho do fundo e trecho da entrada de funcionários.

4.4.1. Na fachada do fundo e da lateral direita segue o mesmo padrão das fachadas anteriores: uma faixa mais baixa na cor azul escura e acima desta será aplicada uma pintura na cor azul clara.

4.4.2. Na fachada dos fundos há uma esquadria que será pintada na cor branca com tinta própria para superfícies metálicas.

4.4.3. Ainda na fachada direita, no corredor de acesso à cozinha, pelos fundos, há uma esquadria que será pintada na cor branca com tinta própria para superfícies metálicas.

4.4.4. Existe uma parte da fachada que deverá ser pintada que está acima do telhado da cozinha. Neste trecho será aplicada tinta na cor azul clara. O contratado deverá ter especial cuidado com as telhas da cozinha ao executar o serviço neste local.

4.4.5. Na lateral direita, há duas paredes no alinhamento predial que fazem limite com a cozinha. As duas paredes serão pintadas na cor azul clara. Na fachada do lado da entrada dos funcionários há uma porta de metal e um vitrô que serão pintados na cor branca com tinta para superfícies metálicas. Na parede oposta, nos fundos, há uma porta metálica com vitrô embutido que será pintada na cor branca com tinta para superfícies metálicas.

4.4.6. Abaixo está relacionado o resumo das quantidades relativas à pintura da fachada do fundo e lateral direita, trecho do fundo e trecho da entrada de funcionários:

Pintura de fundo preparador: 73,68m²

Pintura de fachada na cor AZUL CLARA: 65,91m²;

Pintura de fachada na cor AZUL ESCURA: 7,77m²;

Pintura de esquadrias metálicas na cor BRANCA: 4,07m²;

4.5. Pintura dos muros de divisa:

4.5.1. Os muros de divisa junto ao passeio serão pintados nas duas faces, os demais somente o lado interno.

4.5.2. Seguindo o padrão de cores, estes elementos serão pintados inteiramente com a tinta na cor azul clara. Os elementos chamados de “recorte de pilares” serão pintados na cor azul escura.

4.5.3. O portão do estacionamento, o portão de acesso dos funcionários e os abrigos dos medidores de energia, todos metálicos, serão pintados na cor branca com tinta.

4.5.4. Abaixo está relacionado o resumo das quantidades relativas à pintura dos muros de divisa:

Pintura de fundo preparador: 93,96m²

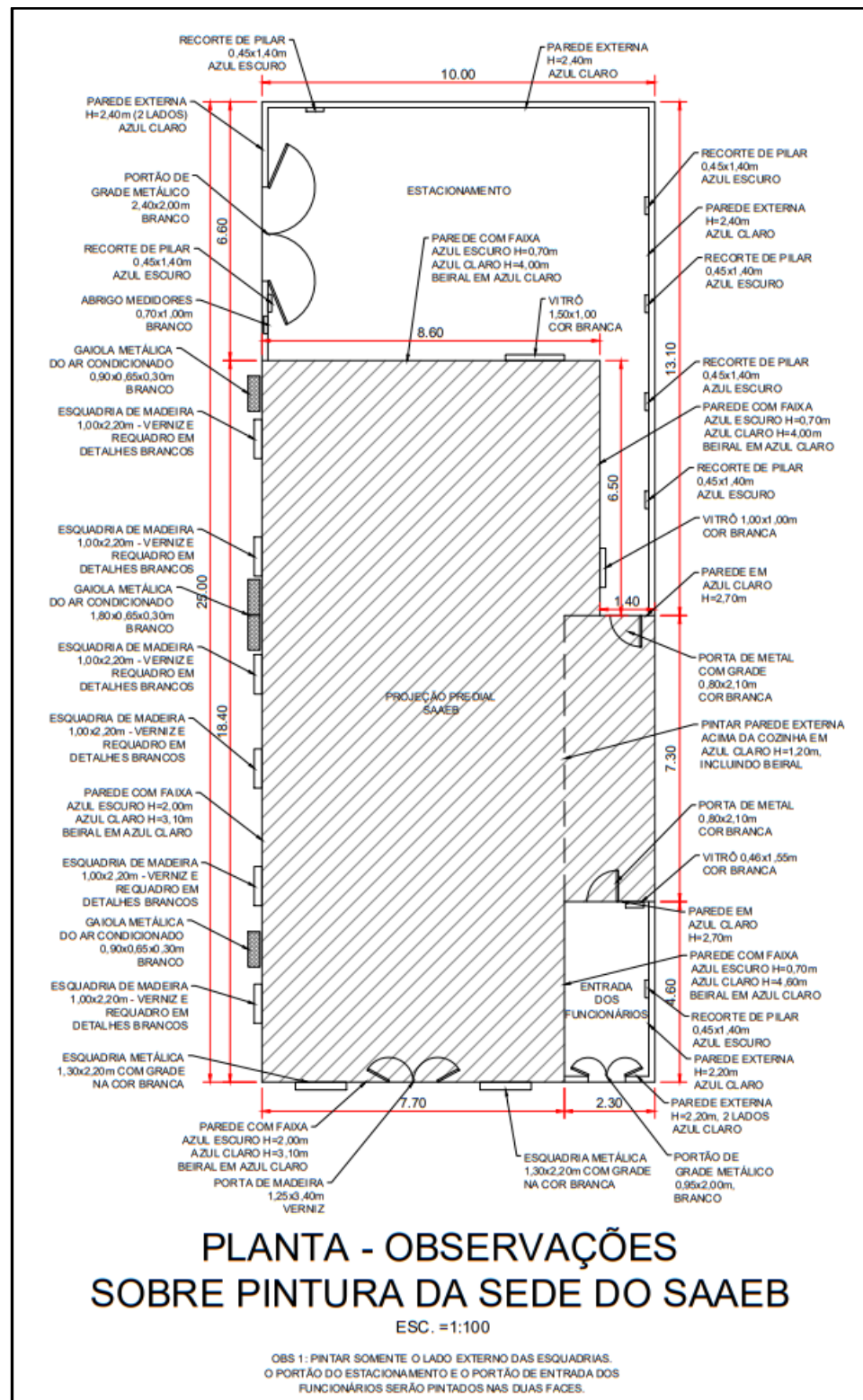
Pintura de fachada na cor AZUL CLARA: 89,55m²;

Pintura de fachada na cor AZUL ESCURA: 4,41m²;

Pintura de esquadrias metálicas na cor BRANCA: 14,10m²;

4.6. Para melhor visualização dos serviços a serem prestados e do estado do imóvel, recomenda-se que os interessados realizem uma vistoria, em conjunto com o engenheiro do Saaeb, por meio de agendamento prévio pelo telefone (14) 3653-1108.

4.7. O arquivo com a planta com as principais informações será disponibilizado na mesma área que o edital. A reprodução abaixo não se encontra na escala indicada.



4.8. As fotos abaixo foram obtidas em 24 de abril de 2024 e possuem a finalidade de ilustrar o estado do imóvel, contudo, recomenda-se a vistoria no local.

	
Vista frontal e parte da lateral esquerda	
	
Lateral esquerda	Fundos e portão da garagem
	
Acesso da garagem para cozinha	Entrada de funcionários



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISES DE RISCOS

5.1. o estudo técnico Preliminar foi dispensado conforme Decreto Municipal nº 5.574/2024, em seu artigo 5º inciso II, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

5.2. A análise de riscos foi dispensada conforme Decreto Municipal nº 5.574/2024, em seu artigo 5º inciso V, onde Analise de Risco só será exigida nos casos em que a natureza ou complexidade do objeto exigirem, ou quando a secretaria ou o agente de contratação demonstrarem a necessidade.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas via e-mail a ser indicado no aviso de contratação.

6.2. Encerrada a recepção das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3. O critério de julgamento será o de menor preço.

7- DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

De acordo com a pesquisa prévia de preços, o valor estimado para contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8 – DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR.

8.1 Por ocasião da contratação, a empresa proponente deverá apresentar declaração: de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.2 O proponente vencedor, **no prazo de até 24h contado da convocação**, deverá demonstrar a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da empresa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na

forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

d) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

e) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

h) Cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;

Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:

i) As **sociedades cooperativas** deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- 1) Ato constitutivo;
- 2) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- 3) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- 4) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- 5) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- 6) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- 7) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- 8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo II.

O proponente vencedor, **no prazo de até 24h contado da convocação**, deverá demonstrar a **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA da empresa**, a título de habilitação na disputa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários;

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

8.3. O prazo de até 24h para apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor poderá ser estendido ou prorrogado a critério da Administração mediante justificativa no processo.

8.4. No caso de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis ao fornecedor** para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo agente de contratação.

8.4.1. A não regularização fiscal no prazo estabelecido nos itens anteriores, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

8.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.7. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá: (a) republicar o presente aviso com uma nova data; ou (b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.9. Após adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Aviso de Fornecimento, Ordem de Serviço.

8.10. O fornecedor terá então o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A entrega da Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no e-mail informado pelo fornecedor no processo será considerada como aceitação do documento e das condições de contratação.

8.12. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa homologada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive no tocante as sanções ali previstas para o caso de descumprimento;*

9. DOS PAGAMENTOS



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

9.1. Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, em até 10 dias úteis contados da apresentação de Nota Fiscal, acompanhada do atestado ou declaração de execução dos serviços emitido pelo gestor do contrato.

9.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços deverá(ão) ser entregue(s) no Setor de Compras da Autarquia, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento.

9.3. No ato do pagamento, poderão ser retidos pela PREFEITURA os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as contas devidas a CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

9.4. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS/SP - SAAEB** ficará responsável pela fiscalização do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, ficando a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempreendedor individual e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
_____, por meio de seu representante legal, CPF
_____, vem por meio desta declarar o que segue:

- ☐ Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ☐ Que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- ☐ Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ☐ Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- ☐ Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ☐ Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Em dede

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos para tal).